

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012 CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL N°. 143 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL — CORETO DA PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

O povo do Município de Marilac estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender às linhas e do projeto de Reforma da Praça Presidente Tancredo Neves, é autorizada a demolição do próprio municipal existente no referido logradouro, conhecido popularmente como "Coreto".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilae, 28 de outubro de 2010

Edmilson Valadão de Oliveira Prefeito Municipal

> CERTIFICO que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmare

Municipal de Marilac.
Marilac (MG) Fin,

SECRETARIA DA CÂMARA